

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.400 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 11/08/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

o que consta do Processo nº PD-07/014.374/2020, referente ao requerimento de Autorização Ambiental – AA da empresa TERNIUM BRASIL LTDA. para a execução de obra emergencial, visando a implantação e operação de área de estocagem de resíduos Classe II (não perigosos), coprodutos e agregado siderúrgico, em caráter temporário, em decorrência do período de calamidade pública, instaurado pela pandemia de covid-19, localizada na Avenida João XXIII s/n, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico de Autorização Ambiental – AA nº 78/2020, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Autorização Ambiental – AA para a empresa TERNIUM BRASIL LTDA. para a execução de obra emergencial, visando a implantação e operação de área de estocagem de resíduos Classe II (não perigosos), coprodutos e agregado siderúrgico, em caráter temporário, em decorrência do período de calamidade pública, instaurado pela pandemia de covid-19, localizada na Avenida João XXIII s/n, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Autorização Ambiental deve ser de 1 (um) ano.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente